



PORTARIA Nº 186/2007

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º inciso I e no Art. 8º, do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 14.845, de 28 de fevereiro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior acompanhamento e controle das informações referentes a frota do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

RESOLVE

I - DETERMINAR que as empresas operadoras devem comunicar por escrito a EMTU/Recife, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as avarias ocorridas nos ônibus que compõem sua frota cadastrada na EMTU/Recife.

II - DETERMINAR que as informações deverão ser enviadas à Gerência de Fiscalização e Vistoria desta EMTU/Recife e devendo conter obrigatoriamente:

- 1) Data, Hora, Local e Referência;
- 2) Código e Nome da Linha;
- 3) Nº de Ordem e Placa do ônibus;
- 4) Motivo da avaria
 - 4.1) Acidente de trânsito;
 - 4.2) Depredação;
 - 4.3) Outra (detalhar);
- 5) Se resultou em vítima;
 - 5.1) Quantidade de vítimas feridas e/ou fatais;
 - 5.2) Qualificação das vítimas (condutor, cobrador, passageiro ou outro)
- 6) Detalhamento de avarias;
- 7) Nº do registro do Boletim de Ocorrência (caso ocorra, com encaminhamento de cópia).

IV - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

V - REVOGAR as disposições em contrário.

Recife, 19 de julho de 2007

DIRETOR PRESIDENTE

a) Dílson de Moura Peixoto Filho

Assessoria de Assuntos Jurídicos
VISTO